

## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

**Processo Administrativo nº:** 47001.012476/2025-11

**Interessado:** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Instituto Povo do Mar

**Objeto da Parceria:** Execução do Projeto “Educação Integral Sistêmica Ano II”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto Povo do Mar**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.621.205/0001-73, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Educação Integral Sistêmica Ano II”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com a finalidade de fomentar a participação de crianças e adolescentes em um programa multidisciplinar que garanta o acesso à educação, esporte e cultura de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em um contexto de inclusão e educação sistêmica.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 533/2023, publicada no Diário Oficial do dia 25 de outubro de 2023, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 589/2025, publicada em 18 de junho de 2025, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **47001.012476/2025-11** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Educação Integral Sistêmica Ano II”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero  
Secretária da Proteção Social - SPS